

Serra - ES, 28 de dezembro de 2021

Carta Circular/CPL/103/2021

Licitação CESAN nº 026/2021 (Identificador Banco do Brasil nº 906449).

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 026/2021 cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, ELEVATÓRIAS E UNIDADE GERENCIADORA DE RESÍDUOS) E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ELEVATÓRIAS, RESERVATÓRIOS, ADUTORAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA), NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E SERRA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos a seguir:

I-

Informamos que foram disponibilizadas as novas versões do Anexo IV - Planilha de Preços, do Anexo V - Cronograma físico-financeiro, e do Anexo VI - Prescrições Técnicas.

II-

Queiram as licitantes se atentar também às alterações ocorridas no Anexo I - Termo de Referência, detalhadas abaixo:

1. No item 10 – Do reajustamento dos preços, subitem 10.1

Onde se lê:

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,50 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,32 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,18 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 – (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);
E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo à data limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

Leia-se:

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,52 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,23 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,25 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 – (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo à data limite de apresentação da proposta à **CESAN**.

2. No item 12 – Da qualificação fiscal, técnica e econômico financeira, subitem 12.2, Nota 3

Onde se lê:

3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CESAN.

Leia-se:

3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovada através de Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico, conforme item 12.2.f, e desde que aprovado previamente pela CESAN.

3. No item 14 – Supressões ou acréscimos, subitem 14.5.1

Onde se lê:

- 14.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos pra análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros de **BDI** descritos na Resolução TC nº 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (BDI de Serviços de Engenharia: 22,30% e BDI Fornecimento de materiais: 15,57%) e **encargos sociais** de **157,27%** (cento

e cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento), também utilizados na Planilha Orçamentária da **CESAN**.

Leia-se:

- 14.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos para análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros utilizados na Planilha Orçamentária da **CESAN**, ou seja, com **BDI** conforme Resolução TC nº 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e **encargos sociais**.

4. No item 15 – Preços, subitem 15.1

Onde se lê:

- 15.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução da obra/serviço previstos nesta licitação é de **R\$ 4.820.725,21 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)** referenciados ao mês de **agosto/2021**.

Leia-se:

- 15.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução da obra/serviço previstos nesta licitação é de **R\$ 5.145.320,54 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)** referenciados ao mês de **novembro/2021**.

III-

Seguem abaixo os esclarecimentos aos questionamentos das licitantes:

PERGUNTA 01:

“Conforme Anexo IV do edital – Planilha de Preços, os valores dos serviços de conservação e melhoria estão apresentados conforme imagem abaixo:

CONSERVAÇÃO E MELHORIAS (ÁGUA E ESGOTO - VITÓRIA E SERRA)					1.083.677,08
8279000014	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "1"	36,00	UNM	6.495,38	233.833,68
8279000015	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "2"	36,00	UNM	6.098,50	219.546,00
8279000016	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "3"	120,00	UNM	4.899,41	587.929,20
8279000017	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "1" HE=50%	100,00	HRS	36,91	3.691,00
8279000018	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "1" HE=100%	150,00	HRS	49,20	7.380,00
8279000019	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "2" HE=50%	150,00	HRS	34,04	5.106,00
8279000020	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "2" HE=100%	300,00	HRS	45,40	13.620,00
8279000021	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "3" HE=50%	80,00	HRS	26,19	2.095,20
8279000022	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "3" HE=100%	300,00	HRS	34,92	10.476,00

Analisa-se as obrigações necessários para atendimento ao item 827900016 – SERVIÇO MANUT. CONSERV. TIPO 3 – de acordo com a Prescrição Técnica, Anexo VI do Edital, a CESAN descreve a carga horária da equipe, NR's e EPI's entre outros itens obrigatórios.

Levando em consideração a referência salarial base da função solicitada, no qual foi extraída do último acordo coletivo SINDUSCON-ES e, utilizando os parâmetros de BDI descritos na Resolução TC nº 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (BDI de Serviços de Engenharia: 22,30% e BDI Fornecimento de materiais: 15,57%) e encargos sociais de 157,27% (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento), essa licitante chega a seguinte análise:

MÃO DE OBRA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFIC.	P. UNIT.	SUB-TOTAIS
4010100301	SUB-OFICIAL	HRS	189,000	R\$ 6,26	R\$ 1.183,82
4010108010	INSALUBRIDADE 40%	HRS	189,000	R\$ 2,00	R\$ 378,00

ENCARGOS SOCIAIS	157,27%	R\$ 2.456,27
BDI	22,30%	R\$ 896,03
TOTAL	R\$ 4.914,12	

Sendo assim, entende-se que a apenas o lançamento da mão de obra, com adicional de insalubridade, encargos sociais e BDI, a composição unitária já **excede** ao valor previsto por essa CESAN, que é de **R\$ 4.899,41**, descrito na planilha de preço, anexo IV do edital, onde resta cristalino que todas as obrigações descritas na prescrição técnica não estão sendo respeitadas no orçamento.

Dito isso, questiona-se:

- Qual a referência de base salarial utilizada na planilha de preços?
- Onde estão sendo considerados o quantitativo de fornecimento dos itens previstos na prescrição técnica?
- Solicitamos a revisão dos preços unitários previstos na planilha de preço, pois assim como o item 827900016, os outros itens de CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO encontram-se com o mesmo déficit de custo.”

RESPOSTA 01:

- As bases de preços dos salários utilizados no orçamento da CESAN foram:
 - Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato de maior representatividade das indústrias da construção civil locais;
 - Bases públicas (DNIT, SINAPI e DER-ES);
 - Pesquisa de mercado.
- Os itens listados na prescrição técnica do serviço 8279000016 estão previstos no preço unitário do mesmo.
Informamos ainda que os custos das ferramentas solicitadas nas prescrições técnicas dos serviços 8279000014, 8279000015 e 8279000016 estão contemplados nos serviços 8340100008 e 8340100009.
- Não será necessária a revisão dos preços dos serviços citados, uma vez que todos os custos descritos nas prescrições técnicas já estão previstos nos preços unitários da planilha orçamentária.

PERGUNTA 02:

“Segundo o Anexo I – Termo de Referência do edital, item 19.35, descreve que “O responsável pela Coordenação de obras e serviços deverá estar de posse de telefone celular, em perfeito funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados”. Analisa-se esta referência juntamente ao item “8268000012 - SUPORTE A OPERACAO-VITORIA E SERRA”, contido em Anexo VI – Prescrição Técnica, indaga-se:

- Entendemos que o engenheiro será o responsável pela Coordenação de obras e serviços do contrato, está correto o entendimento?

- b) Caso positivo, onde estão contemplados os custos com telefonia celular, hora extra, adicional noturno e sobreaviso para esta função?
- c) Caso negativo, qual função assumirá a função de coordenação de obras e serviços, e onde estão contemplados os respectivos custos com hora extra, adicional noturno e sobreaviso?"

RESPOSTA 02:

- a) Sim. Está correto o entendimento.
- b) A composição de preços do serviço 8268000012 foi ajustada bem como a prescrição técnica.
- c) Respondido na pergunta "2.b".

PERGUNTA 03:

"Conforme Anexo VI do edital – Prescrição Técnica, a respeito do item "8340100009 - VEICULO TIPO 3 P/ MANUT. CONSERV", observa-se a exigência para um veículo tipo "Daily", "Furgão carga seca", "ALUMINIO COMP MAX. 3600MM X LARG. 2100MM X ALT. 2300MM" Em razão disso, questiona-se:

- a) O veículo indicado se trata de um furgão em sua configuração original, ou com algum tipo de modificação na carroceria?
- b) Do que se trata o "Alumínio" citado juntamente com suas dimensões máximas?"

RESPOSTA 03:

- a) O veículo indicado deve atender conforme o item 2.1 da prescrição técnica. O termo "furgão carga seca" se refere à estrutura em alumínio que é adaptada ao veículo utilitário tendo a função de armazenar e transportar materiais e ferramentas livres das condições do tempo.
- b) Refere-se ao material usado na fabricação do "furgão" conforme respondido no item anterior.

PERGUNTA 04:

"Conforme o Anexo IV do edital 26/2020 – Planilha de preços, datado com referência de preços em agosto/2021, encargos sociais 157,27% e BDI 22,30%, observa-se os valores para operação de ETE:

OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (VITÓRIA E SERRA)				
8268000008	SERVICO DE APOIO OPERACAO DE ETE	48,00	UNM	4.922,20
8268000009	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO LAGOA	12,00	UNM	11.024,59
8268000010	SERVICO OPERACAO ETE TIPO LODO ATIVADO	12,00	UNM	25.313,17
8268000011	SERVICO DE OPERACAO - UGR	12,00	UNM	6.713,21

Ainda sobre os preços dos itens acima, compare-se aos fornecidos no Edital 017/2018, Anexo I – Planilha de preços orçados pela CESAN, com referencia de preços datado em outubro/2017, encargos sociais 157,27%, e BDI 26,19%:

LOTE 02 - OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, PIUMA E ANCHIETA)					R\$ 4.165.029,36
8279000004	SERVICO DE APOIO OPERACAO DE ETE	48,00	UNM	R\$ 4.479,17	R\$ 215.000,16
8279000005	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO "1"	96,00	UNM	R\$ 6.356,34	R\$ 610.208,64
8279000006	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO "2A"	72,00	UNM	R\$ 6.434,63	R\$ 463.293,36
8279000007	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO "2B"	48,00	UNM	R\$ 12.603,51	R\$ 604.968,48
8279000008	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO "2C"	48,00	UNM	R\$ 31.091,99	R\$ 1.492.415,52
8279000009	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO "3"	48,00	UNM	R\$ 12.631,65	R\$ 606.319,20
8279000028	VEICULO P/ SERV. OPER. ETE TIPO "3"	48,00	UNM	R\$ 3.600,50	R\$ 172.824,00

Sabe-se que o salário fornecido pelo SINDUSCOM-ES em 2017 para "Oficial Polivalente" era R\$8,22/h, e hoje este mesmo salário equivale a R\$ 9,64/h, uma variação de percentual de 17%, toma-se como premissa que os seguintes itens possuem a mesma carga horária de trabalho, insalubridade 40%, NR's, lista de EPI's, equipamentos e ferramentas, ou seja, o mesmo modelo de operação:

- "8268000009 – SERVIÇO OPERAÇÃO DE ETE TIPO LAGOA" E "8279000008 – SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ETE TIPO 2B"
- "8268000010 – SERVIÇO OPERAÇÃO ETE TIPO LODO ATIVADO" E "SERVIÇO DE ETE TIPO 2C"

Ainda a respeito destes itens, analisa-se o seu custo sem sua respectiva aplicação de encargos sociais e BDI, já citados acima, onde:

8268000010	SERVICO OPERACAO ETE TIPO LODO ATIVADO	R\$ 8.045,09
8279000008	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO "2C"	R\$ 9.578,28
8268000009	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO LAGOA	R\$ 3.503,86
8279000007	SERVICO OPERACAO DE ETE TIPO "2B"	R\$ 3.882,54

Observa-se que mesmo sem levar em consideração os valores de encargos e BDI, os preços orçados pelo Edital Nº 018/2017, com base em preços de outubro de 2017, se mantem a cima dos preços orçados para o Edital Nº 026/2021, com base de preços para agosto de 2021.

Com base em todos os dados indicados, pergunta-se:

- a) Como os itens deste Edital (026/2021), apresentam preços tão inferiores ao do edital de quatro anos anteriores (018/2017)?
- b) Qual a base salarial adotada pela contratante para o Edital 026/2021?
- c) Onde estão contemplados os custos com equipamentos, ferramentas, EPI's, NRS? E quais os coeficientes adotados?
- d) Quais os coeficientes adotados para carga horária da mão de obra?"

RESPOSTA 04:

- a) Informamos que todos os preços dos serviços destacados atendem as exigências das prescrições técnicas.

As licitantes devem se atentar ainda às informações constantes no item 15 do Anexo I - Termo de Referência, bem como na correta aplicação dos encargos sociais mensalistas ou horistas informados no Anexo IV – Planilha de Preços.

- b) As bases de preços dos salários utilizados no orçamento da CESAN foram:
- Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato de maior representatividade das indústrias da construção civil locais;
 - Bases públicas (DNIT, SINAPI e DER-ES);
 - Pesquisa de Mercado.
- c) Os itens listados nas prescrições técnicas dos serviços estão previstos no preço unitário dos mesmos.
Cabe às licitantes apurar os preços conforme suas expertises que atendam as exigências do edital.
- d) Compete às licitantes apurarem os preços conforme suas expertises, e que atendam as exigências do edital.

PERGUNTA 05:

“A respeito do item “8268000012 - SUPORTE A OPERACAO-VITORIA E SERRA”, de acordo com Anexo IV do edital – Planilha de preços, possui preço unitário de **R\$ 40.753,46**, e conforme Anexo VI do edital – Prescrição Técnica, item 2 - Componente de custo:

2 - COMPONENTES DE CUSTO:

2.1 - MÃO DE OBRA: ENGENHEIRO CIVIL, EXPERIÊNCIA DE 5 A 10 ANOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% DO SALÁRIO MÍNIMO, **HORA EXTRA**, UNIFORMES E EPIS;

2.2- MÃO DE OBRA: TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% DO SALÁRIO MÍNIMO, **HORA EXTRA**, UNIFORMES E EPIS;

2.3 - MÃO DE OBRA: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS, INSALUBRIDADE DE 40% DO SALÁRIO MÍNIMO, **HORA EXTRA**, UNIFORMES E EPIS;

2.4 - VEICULO PASSEIO: (01 UNIDADE) 1.0 FLEX 4 PORTAS BRANCO, GASOLINA OU FLEX, 02 RETROVISORES, CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COMBUSTÍVEL FRANQUIA LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE PNEUS E ÓLEO LUBRIFICANTE, LICENCIAMENTO E SUAS RENOVAÇÕES, COBERTURA DE RISCO TOTAL (CASCO), COBERTURA DE RISCO CONTRA TERCEIROS.

Levanta-se os salários médios da Grande Vitória para as funções indicadas para a carga horária informada, tais como os presentes itens deste componente de custo, como mostrado abaixo:

ENGENHEIRO PLENO	R\$ 5.530,66
TECNOLOGO EM SANEAMENTO	R\$ 2.789,26
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.229,66
INSALUBRIDADE 40%	R\$ 774,00
ENGENHEIRO PLENO HE 50%	R\$ 192,93
ENGENHEIRO PLENO HE 100%	R\$ 385,86
TECNOLOGO EM SANEAMENTO HE 50%	R\$ 66,41
TECNOLOGO EM SANEAMENTO HE 100%	R\$ 132,82
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO HE 50%	R\$ 53,09
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO HE 100%	R\$ 106,17
VEICULO PASSEIO 1.0 FLEX 4 PORTAS	R\$ 1.532,00
TELEFONE CELULAR (SMARTPHONE)	R\$ 163,64
EPI'S SUPORTE A OPERAÇÃO	R\$ 13,29

PLANO DE TELEFONIA CELULAR	R\$ 184,05
----------------------------	------------

ENCARGOS SOCIAIS 157,27%	R\$ 19.282,66
BDI 22,30%	R\$ 7.456,34
TOTAL	R\$ 40.892,84

Visto que o valor do orçamento desta licitante extrapola o orçamento realizado pela contratante, pergunta-se:

- Qual base salarial adotada para estas funções?
- Quantas horas extras são previstas para cada função deste item?
- A função de Tecnólogo em saneamento assume a função de Encarregado neste edital?"

RESPOSTA 05:

- As bases de preços dos salários utilizados no orçamento da CESAN foram:
 - Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato de maior representatividade das indústrias da construção civil locais;
 - Bases públicas (DNIT, SINAPI e DER-ES);
 - Pesquisa de Mercado.
- A composição de preços do serviço 8268000012 foi ajustada, bem como a sua prescrição técnica.
- As atividades de responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental estão listadas na prescrição técnica do item 8268000012.

Atenciosamente,

Stênio Santos Sales

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação